

## REGIMENTO INTERNO DA V CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO AMAZONAS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Os(As) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, deverão observar o disposto neste Regimento para a participação efetiva nos momentos de discussão e deliberação, bem como na eleição para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**§1º** A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas terá como tema central: “Cenário atual e futuro da implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Construindo um Brasil mais inclusivo”.

**§2º** A V Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Amazonas será realizada em uma única etapa, sendo realizada dia 11/06/2024.

**§3º** A conferência consistirá na eleição dos(as) delegados(as) que representarão o Estado do Amazonas na etapa nacional e também apresentação, discussão e elaboração de propostas baseadas nos 5 (cinco) eixos temáticos, que serão encaminhadas para a etapa nacional.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora Estadual (COE) da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas tomará como documento básico de discussão o Caderno de Orientação para a realização das conferências municipais, estaduais e distrital dos direitos da pessoa com deficiência (2023) fornecido pelo CONADE (Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência).

**Art. 3º** A V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas tem por objetivos:

I - Construir propostas que abordem o princípio da igualdade e o direito à cidadania, bem como os aspectos da transversalidade, universalidade, da integralidade e da participação social das pessoas com deficiência;

II - Apontar diretrizes para a afirmação dos valores da solidariedade social de todos no processo;

III - Propor estratégias de controle social para a implementação do direito da pessoa com deficiência em todas as políticas públicas;

IV - Eleger e referendar os(as) delegados(as) para a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V - Deliberar sobre as estratégias de monitoramento da implementação das propostas oriundas das Conferências Municipais/Regionais e da Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência nas três esferas da administração pública;

VI - Estimular e apoiar a criação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por serem instâncias imprescindíveis à promoção destes;

VII - Estimular a participação e o envolvimento direto de pessoas com deficiência nas instâncias de controle social;

## **CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Participarão da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas:

- a) Conselheiros(as) titulares e suplentes do CONEDE com direito a voz e voto;
- b) Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais/Regionais dos Direitos da Pessoa com Deficiência com direito a voz e voto;
- c) Convidados(as) e demais participantes com direito a voz e voto.

**§1º** Todos os(as) participantes da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas terão direito a se manifestarem por escrito, verbalmente ou em LIBRAS durante os debates que sucedem as palestras, nos grupos de discussão, bem como na plenária final.

**§2º** Aos(as) participantes surdos(as) e/ou com dificuldade na fala/articulação terão o dobro do tempo para se manifestarem e fazerem suas colocações em todos os momentos de Plenária das mesas temáticas, grupos de trabalho e plenária final.

**§3º** A COE disponibilizará uma pessoa de apoio para as pessoas com restrição de movimento nas mãos formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias.

**§4º** A comissão organizadora disponibilizará tradutor/intérprete de Libras para as pessoas surdas formularem suas propostas nos GTs e nas plenárias, bem como garantir acessibilidade em todos os momentos da conferência.

**§5º** Na plenária final, quando for decretado regime de votação não será mais permitido destaques, solicitação de informações e ou questões de ordem.

**Art. 5º** A plenária e os grupos de trabalho buscarão ser compostos de forma paritária, sendo:

I - 50% de delegados (as) governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

II - 50% de delegados (as) não governamentais representantes das áreas afins à atenção, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

**Art. 6º** O credenciamento dos convidados (as) e demais participantes far-se-á no local do evento, no dia 11/06/2024, no período das 08:00 até as 08:30.

### **CAPÍTULO III DAS ETAPAS SEÇÃO**

#### **DA PRIMEIRA ETAPA**

**Art 8º** A conferência acontecerá no dia 11/06/2024, a partir das 9:00, com credenciamento a partir das 08:00.

**Art 9º** Serão eleitos 10 delegados para representar o Amazonas na V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo 5 delegados da sociedade civil e 5 delegados do poder público, com deslocamento com ônus para o Estado somente para os delegados da sociedade civil.

**Art. 10.** Serão organizados(as) 05 (cinco) grupos de trabalho (GTs) que funcionarão em salas ambientes, com a participação de delegados(as), convidados(as) e demais participantes, divididos(as) proporcionalmente ao percentual geral de participantes, de modo que em cada GT deverá ter 20% do número total dos(as) participantes.

**§1º** Os(As) delegados(as) serão divididos(as) de forma paritária dentro dos grupos de trabalho, objetivando um processo democrático e qualificado de construção de propostas.

**§2º** As inscrições para os grupos de trabalho serão realizadas juntamente no ato da inscrição para o evento.

**§3º** No ato de instalação do GT será realizada a contagem e registro dos(as) delegados(as) para a qualificação do quórum que deverá ser observado durante todo o período dos trabalhos.

**Art. 11.** A metodologia de trabalho para a discussão nos grupos da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas levará em conta o Caderno de Orientações do CONADE, analisando e deliberando as propostas provenientes das Conferências regionais que passarem por revisão da COE, as quais deverão ser obrigatoriamente de âmbito estadual e nacional.

**§1º** A COE também fará a revisão/filtragem da redação, corrigindo possíveis erros ortográficos das propostas que irão para plenária final, com objetivo de proporcionar nitidez e dar celeridade ao processo.

**§2º** Para cada eixo temático deverão ser aprovadas no mínimo 5 propostas para o âmbito estadual.

**§3º** Não terá número máximo de propostas para o âmbito estadual, porém os(as) delegados(as) deverão priorizar propostas que levem em conta a constitucionalidade, legalidade dos eixos temáticos e que objetivem o bem da coletividade bem como o tempo para elaboração das mesmas.

**Art. 12.** Cada grupo contará com um(a) coordenador/facilitador/mediador (coordenadora/facilitadora) e um(a) relator/digitador (relatora/digitadora) indicados(as) pela COE, e um(a) cronometrista eleito(a) pelo grupo, com as funções de: Coordenador/Facilitador (Coordenadora/Facilitadora): coordenar os trabalhos, os horários, as votações, bem como orientar, estimular e mediar às discussões, permitir a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de análise e aprovação das propostas e garantir que os textos finais das propostas sejam formulados de forma clara e objetiva.

Relator/digitador (Relatora/digitadora): sistematizar a digitação das alterações das propostas, apresentando a síntese ao grupo de cada eixo e por fim, realizar as alterações/modificações solicitadas e transcrever as conclusões dos grupos de trabalho. Cronometrista: cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem de inscrição.

**Parágrafo Único.** O(a) Coordenador(a) e o(a) relator(a) deverão, obrigatoriamente, fazer-se presente durante a plenária final, do dia 11 de junho de 2024, para retirar as dúvidas que se fizerem necessários.

#### **CAPÍTULO IV DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 13.** A plenária final terá as seguintes atribuições:

- a) aprovar, modificar, adicionar e/ou suprimir através de destaques as propostas advindas dos grupos de trabalho que tiverem sido aprovadas com mais de 51% e menos de 70%;
- b) apreciar e aprovar ou suprimir as moções.

**Art. 14.** A plenária final terá uma mesa diretora assim composta:

- a) um(a) representante da Comissão Organizadora;
- b) um(a) representante da Secretaria de Estado de Direitos Humanos Justiça e Cidadania;
- c) dois(duas) relatores(as).

**Art. 15.** As propostas advindas dos grupos de trabalho que forem aprovadas por maioria simples (50%+1) serão submetidas a deliberação e aprovação dos(as) participantes presentes na plenária final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas.

**Art. 16.** A votação das deliberações dar-se-á por contraste de votação em cada proposta. Na impossibilidade de constatação visual, proceder-se-á a contagem simples dos votos.

**Parágrafo Único.** Durante a leitura das propostas, poderão ser apresentados destaques, de alteração ou supressão, verbalmente, por escrito ou em Libras.

**Art. 17.** Durante o regime de votação estará vedada a manifestação por questão de ordem e solicitação de informações.

**Art. 18.** Encerrado o processo de votação das propostas, se houver moções, a mesa diretora procederá a leitura e aprovação das mesmas, podendo os(as) delegados (as) presentes na plenária apresentar destaques para supressão ou solicitação de informações.

**Parágrafo Único.** Se for levantado destaque para supressão, será concedido 01(um) minuto para quem apresentou o destaque, 01(um) minuto para defesa e 01(um) minuto para réplica.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** A Coordenação Geral dos trabalhos estará a cargo da COE.

**Art. 20.** Serão fornecidos certificados digital específicos aos(as) participantes, considerando o status de participação na V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, posteriormente, através do endereço de e-mail informado no ato do credenciamento.

**Art. 21.** O Relatório Final da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas será encaminhado à comissão organizadora da V Conferência Nacional com vistas a compor as propostas que serão debatidas nos grupos de trabalho, bem como informar acerca dos(as) delegados(as) eleitos(as) com seus(suas) respectivos(as) suplentes, no dia 13/06/2024.

**§1º** Uma cópia do relatório será disponibilizada aos(as) delegados(as) eleitos(as) no prazo de 5 (cinco) dias após sua realização.

**§2º** O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONEDE) e a Secretaria de Estado de Direitos Humanos Justiça e Cidadania (SEJUSC) serão responsáveis em entregar aos três poderes do Estado uma cópia do relatório final da Conferência com fins de subsidiar a construção de políticas públicas.

**Art. 22.** Casos omissos do regimento serão deliberados em plenária.